

# DIREITO CONSTITUCIONAL I

Turma A 2022-2023 (1.º Semestre)

Exame de Recurso – 13 de Fevereiro de 2023

## [Tópicos de Correção]

**Regente:** Professor Doutor Paulo Otero

**Colaboradores:** Professores Doutores Pedro Sánchez; Ricardo Branco; Pedro Lomba

**Duração da Prova:** 90 minutos

### I

Através do processo de Revisão Constitucional iniciado no final de 2022, a Assembleia da República aprovou uma alteração à Constituição Portuguesa, pela qual foi aditado um novo n.º 5 ao artigo 34.º, determinando o seguinte:

*«O disposto no número anterior não prejudica que as forças e serviços de segurança acedam a quaisquer dados de correspondência ou telecomunicações, desde que por motivo justificado para protecção da segurança pública ou combate a crimes de terrorismo, actos de sabotagem ou criminalidade organizada.»*

Responda às seguintes questões:

- 1) Que argumentos poderiam ser apresentados para justificar esta alteração constitucional? (4 valores)
  - O recurso a concepções colectivistas; prevalência do bem comum sobre o interesse individual (Platão; Maquiavel; Hegel...);
  - *Idem*: a segurança da colectividade como fim prioritário do Estado (Hobbes);
  - Dispensa do recurso à autoridade jurisdicional: a desvalorização do poder judicial (Montesquieu);
  - Linha argumentativa alternativa: deveres do Estado da vida, da integridade física e da segurança dos cidadãos (artigos 24.º, 25.º, 27.º,...)
  - Linha argumentativa alternativa: o alcance da vontade maioritária e o apelo ao conceito de democracia totalitária de Rousseau;
  - (...)
  
- 2) Que argumentos invocaria para recusar a aprovação desta alteração constitucional? (5 valores)
  - Caracterização de um Estado de direitos humanos;

- *Idem: primazia da liberdade;*
- *Os limites à vontade maioritária e a negação de uma democracia totalitária;*
- *Contributos históricos: em especial, pensamento judaico-cristão, tomista, lockeano, existencialista,...*
- *A importância da reserva de jurisdição na garantia de um Estado de Direitos Humanos: v.g., artigo 202.º da Constituição;*
- *Os limites materiais à revisão constitucional (artigo 288.º);*
- (...)

3) Qual poderia ser a reacção de uma empresa operadora de telecomunicações se, uma vez já aprovada esta Revisão Constitucional, uma força de segurança lhe exigisse a entrega de dados dos seus clientes em sua posse, sem mandado judicial? (3 valores)

- *A discussão acerca do dever de obediência à lei injusta ou inválida;*
- *Idem: os contributos históricos favoráveis à obediência à lei – Sócrates, Platão, Rousseau, Kant...;*
- *Idem: os contributos históricos contrários ao direito de resistência – Sófocles, Tomás de Aquino, Locke, Constant...;*
- *Os dados constitucionais: o recurso ao direito à resistência (artigo 21.º da Constituição);*
- (...)

## II

1) Comente a seguinte afirmação:

«Na delimitação da cidadania portuguesa, o recurso ao critério do *ius sanguinis* tem sido progressivamente substituído pelo recurso ao critério do *ius soli*» (3 valores)

- *Enquadramento prévio sobre o conceito de cidadania enquanto elemento definidor de um Estado;*
- *O conteúdo meramente remissivo do artigo 4.º da Constituição;*
- *Enunciação dos critérios tradicionais de atribuição de cidadania; a exigência de uma conexão relevante com o Estado para atribuição de cidadania;*
- *A preferência tradicional pelo critério do *ius sanguinis*;*
- *As razões para um progressivo incremento do recurso ao critério do *ius soli*;*
- *Idem: enunciação dos critérios actualizados de atribuição da cidadania portuguesa à luz das alterações mais recentes à Lei da Nacionalidade;*
- *Valorização de opinião fundamentada do aluno acerca das consequências do alargamento do recurso do critério do *ius soli*;*
- (...)

2) Comente a seguinte afirmação:

«Os traumas causados à consciência jurídica europeia pelos episódios mais sangrentos da Revolução Francesa provocaram o florescimento de um pensamento contra-revolucionário com profundo impacto na maioria dos Estados europeus (5 vals.)

- *Descrição do processo revolucionário francês e da substituição da Constituição moderada de 1791 pelo radicalismo da Convenção;*
- *Abordagem dos principais aspectos da fase mais aguda do processo revolucionário;*
- *Idem: a influência do pensamento de Rousseau;*
- *Idem: a negação da separação de poderes;*
- *Idem: caracterização do sistema de governo convencional;*
- *Idem: A Constituição (que nunca vigorou) de 1793;*
- *O impacto sobre o pensamento contra-revolucionário;*
- *Em especial, os contributos de Burke, Constant e De Maistre;*
- *A influência posterior sobre o pensamento europeu;*
- (...)